



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1234 DE 28 DE agosto DE 1989

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 19, fl. 1990 e publicada no mural da Câmara Municipal de Barra do Garças em 29.1.08 / 1989. *Luciano*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir maquinário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um trator de pneus, que servirá para atender os pequenos agricultores rurais da região.

Art. 2º - Fica estabelecido que o referido maquinário ficará à disposição de cada agricultor no período de 10 (dez) dias.

Art. 3º - As despesas de manutenção e combustível correrão por conta de Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de agosto de 1989

*Paulo Cesar*  
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal